

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO
PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

EDITAL N.º 13/2025

Edital do Programa de Educação Tutorial – PET

SELEÇÃO DE BOLSISTA TUTOR(A) DO PROJETO PET FLORESTAL XINGU SUSTENTÁVEL

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por meio da Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista para a função de tutor(a) do projeto “Pet Florestal Xingu Sustentável” aprovado no âmbito do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET, nos termos do Edital n. 4/2024 SEI/MEC, de 10 de julho de 2024 e do Edital interno Proeg Unifesspa n. 14/2024, de 17 de julho de 2024.

1. DO OBJETIVO, VAGA, PERÍODO DE ATUAÇÃO, RESPONSABILIDADES E DIREITOS

1.1. Objetivo Geral: Selecionar 01 docente para atuar como bolsista tutor(a) do projeto “Pet Florestal Xingu Sustentável” aprovado no âmbito do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET, nos termos do Edital n. 4/2024 SEI/MEC, de 10 de julho de 2024 e do Edital interno Proeg Unifesspa n. 14/2024, de 17 de julho de 2024.

1.2. O tutor(a) a ser selecionado irá atuar de forma temporária em substituição à tutora Gabriela Paranhos durante seu período de licença maternidade, respondendo por todas as atribuições da tutoria em relação ao Projeto PET Florestal Xingu Sustentável e fazendo jus ao recebimento da bolsa de tutoria no período.

1.3. Findando o prazo da licença maternidade da tutora Gabriela Paranhos esta retornará às atividades de tutoria, assumindo novamente a função de tutora do projeto “Pet Florestal Xingu Sustentável”.

2. DOS REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

2.1. Poderá ser tutor de grupo PET, em conformidade com o art. 12 da Portaria nº 976/2013, o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - Ter título de doutor;

III - Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

V - Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

2.2. Para fins do disposto nos itens IV e V, acima:

2.2.1. A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor;

2.2.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria;

2.3. Excepcionalmente, a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação;

2.4. O candidato que atender aos critérios expostos no item 2 e for aprovado na seleção, pelo CLAA, ocupará a função de professor tutor, devendo exercer as atividades destacadas no art. 13 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2013 – (republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

3. DAS ATRIBUIÇÕES E SITUAÇÕES DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR(A) TUTOR(A)

3.1. São Atribuições do(a) Professor(a) Tutor(a):

I - Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II - Coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;

IV - Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

V - Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VI - Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

VIII - Controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu.

X - Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3.2. O professor tutor será desligado do PET nas seguintes situações:

I - Por decisão do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, embasada em avaliação insatisfatória do tutor, considerando para tanto o descumprimento do termo de compromisso, do disposto nesta Portaria e nos demais dispositivos legais pertinentes ao PET;

II - Por decisão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ou órgão equivalente, desde que devidamente homologada pelo CLAA;

III - Após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos tutores PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor; e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o docente com título de mestre.

4.2. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos para os candidatos a Tutor(a) PET:

5.1.1. Pertencer ao quadro de docente permanente da Faculdade de Ciências Agrárias do Campus de São Félix do Xingu da Unifesspa;

5.1.2. Atender aos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital e não estar em afastamento de qualquer natureza;

5.1.3. Ter disponibilidade para iniciar as atividades como tutor do PET imediatamente após o resultado final de seleção;

5.1.4. A bolsa referente a Tutor do PET não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do envio da documentação completa para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

6.1.1. Os documentos a que se refere o item 6.1 são:

6.1.2. Formulário de Inscrição como Tutor Temporário do Pet (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

6.1.3. Comprovante de dedicação exclusiva, conforme item 2 deste edital;

6.1.4. Comprovante de titulação de doutor(a), conforme item 2 deste edital;

6.1.5. Currículo Lattes (em PDF);

6.1.6. Documentos comprobatórios da atuação exigida no item 2, incisos IV e V deste edital.

6.2. Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, incluindo-se a etapa de interposição de recursos.

6.3. A PROEG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento das linhas de comunicação ou por qualquer outro fator que impossibilite o envio da documentação.

6.4. O processo de seleção da função de tutor deste edital é de responsabilidade do CLAA da Unifesspa (composição total ou parcial, a depender da disponibilidade dos integrantes do CLAA).

6.5. Inscrições que não cumprirem as exigências descritas serão indeferidas.

6.6. A homologação da inscrição não garante a aprovação do candidato, mas apenas sua admissibilidade para a fase seguinte do processo de seleção, conforme os critérios definidos neste edital.

6.7. O CLAA reserva-se o direito de desclassificar candidatos que estejam em desacordo com este Edital.

6.8. Candidatos inscritos e aprovados fora do número de vagas previstas neste edital ficarão na lista de cadastro de reserva.

6.9. O ato de inscrição no processo seletivo, por si, está vinculado à aceitação do(a) proponente em relação às regras estabelecidas neste edital de seleção, bem como está vinculado também à responsabilidade por parte do(a) proponente quanto à veracidade das informações prestadas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos consistirá em:

I - Atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital (havendo apenas um(a) candidato(a) que tenha atendido aos requisitos, o(a) candidato(a) estará aprovado(a) à vaga pretendida);

II - Havendo mais de um (01) candidato(a) com inscrição homologada, haverá avaliação e pontuação da experiência dos candidatos, conforme definido no Anexo I - Formulário de Inscrição, com pontuação de 0 a 10 conforme grau de atendimento.

7.2. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão publicados em <https://editais.unifesspa.edu.br/> e/ou em <https://proeg.unifesspa.edu.br/>;

7.3. Em caso de recursos, as interposições deverão ser enviadas para o mesmo e-mail utilizado para a inscrição, com o assunto “RECURSO”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

7.4. O recurso deverá estar devidamente justificado e deverá conter a identificação do candidato, sob pena de não ser aceito;

7.5. Não serão aceitos recursos coletivos e não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos;

7.6. Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a):

i) com maior tempo de atuação como docente na Unifesspa;

ii) com maior idade.

7.7. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do(a) candidato(a), este deverá comunicar oficialmente à Proeg (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br), que convocará o(a) próximo(a) candidato(a), respeitada a ordem do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PARA TUTOR PET	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	27/06/2025
Período de inscrição	27/06 a 06/07/2025
Homologação das Inscrições / Resultado Preliminar	08/07/2025
Interposição de recursos em relação à Homologação das Inscrições / Resultado Preliminar	09/07/2025
Resultado Final	11/07/2025
Cadastramento dos candidatos selecionados e início das atividades	A partir de 11/07/2025
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre julho e dezembro de 2025	De 24/11/25 a 05/12/2025

Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e dezembro de 2026	De 23/11/26 a 04/12/2026
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e julho de 2027	De 01/07/27 a 13/08/2027

8.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação;

9.2. O Ministério da Educação poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos;

9.3. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital;

9.4. Os proponentes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas;

9.5. A Dipe/DPPED/Proeg/Unifesspa não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

9.6. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail dipe@unifesspa.edu.br.

9.7. Casos omissos serão resolvidos pelo CLAA Unifesspa, tendo como base a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Edital n. 4/2024 SEI/MEC, de 10 de julho de 2024.

9.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MAURA PEREIRA DOS ANJOS
Data: 27/06/2025 14:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maura Pereira dos Anjos
Pró-Reitora de Ensino de
Graduação – PROEG
Portaria n.º 1619/2024

Documento assinado digitalmente
 DENILSON DA SILVA COSTA
Data: 27/06/2025 15:08:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa
e Inovação Tecnológica – PROPIT
Portaria n.º 0245/2025

Profa. Drª Natália Gomes Alves de Souza
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis – PROEX
Portaria n.º 0168/2025